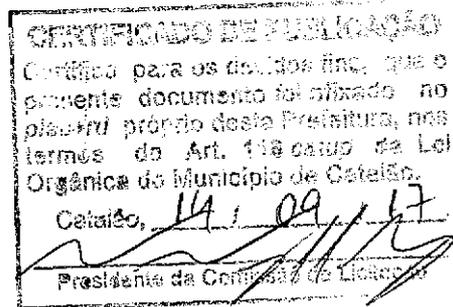


SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº:0054/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº:0054/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº:2017013315
VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES
ATA Nº:22/2017

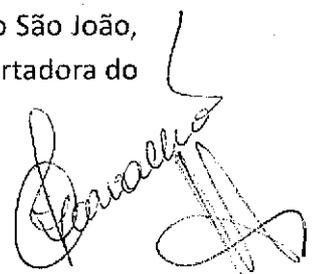


Aos (trinta) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, através da Pregoeira, a Sr^a Kedna Alves Silvéria e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº 416/2017, a fim de deliberarem referente ao processo de Pregão Presencial 054/2017 para Registro de Preços, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, NÃO LIQUEFEITOS E LOCAÇÃO DE KIT VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO E CONCENTRADOR PARA OXIGÊNIO, COM COMODATO DE CILINDROS, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), HOSPITAL MATERNO INFANTIL (CIM – CENTRO INTEGRADO DA MULHER), PROGRAMA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (PAD), DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, finalizado através da Ata de Registro de Preços nº 21/2017, para o qual se registram os preços conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO, órgão do Poder Executivo do Município de Catalão (GO), inscrito no CNPJ sob o nº 03.532.661/0001-56, com sede à Rodovia BR-050, km 278, s/nº (prédio do antigo DNIT), Bairro São Francisco, - CEP nº 75.707-270, Catalão - Goiás, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Senhor **Fernando Netto Lorenzi**, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão - GO e, de outro lado, as empresas:

1 - CASOX CATALÃO OXIGÊNIO E PEÇAS LTDA ME, CNPJ nº 05.040.632/0001-00 com sede à Rua Cleonice Dias de Abreu nº 95 Qd 03 Lt 12, Bairro Santa Helena II, Catalão - GO, neste ato representada por **HÉLIO OLIVIERA DA SILVA**, portador do CPF nº 58962311-72 e RG nº 474588 residente e domiciliado na cidade de Catalão-GO;

2 - OXISEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E SOLDAGEM LTDA ME, CNPJ nº 04.812.648/0001-13 com sede à Rua João Rabelo de Mesquita nº 640, Bairro São João, Catalão - GO, neste ato representada por **JULIANA VIEIRA DE CARVALHO**, portadora do



CPF nº 837.390.171-04 e RG nº 4.648.599 DGPC - GO residente e domiciliada na cidade de Catalão-GO;

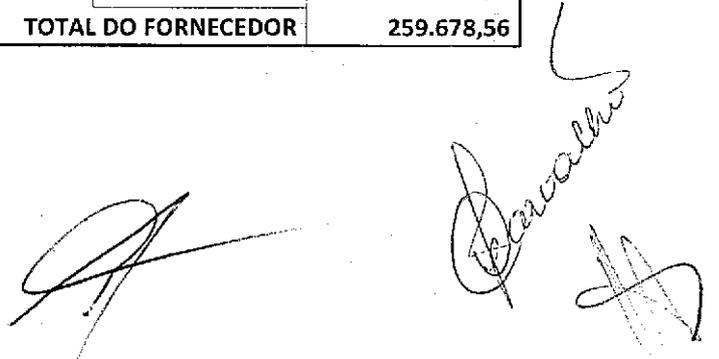
3 – ROCHEDO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ nº 26.368.557/0001-73 com sede à Rua 21 Nº 174, Setor Paranaíba, Itumbiara - GO, neste ato representada por NELIMAR HONÓRIO DA ROCHA, portador do CPF nº 017.389.571-95 e RG nº 5023755 DGPC-GO residente e domiciliado na cidade de Itumbiara-GO,

adiante denominadas apenas COMPROMISSÁRIA, tem justo e compromissado:

EMPRESAS:

CASOX CATALÃO OXIGÊNIO E PEÇAS LTDA ME				
ITEM	QTDE ESTIMADA EM M ³ PARA 12 MESES	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	372	Oxigênio Medicinal em Cilindros de 1 m ³	34,00	12.648,00
TOTAL DO FORNECEDOR				12.648,00

OXISEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E SOLDAGEM LTDA ME				
ITEM	QTD. ESTIMADA EM 12 MESES	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	384	Oxigênio Medicinal em Cilindros de 2 m ³	34,00	13.056,00
3	144	Oxigênio Medicinal em Cilindros de 3 m ³	34,00	4.896,00
4	96	Ar Comprimido Medicinal Cilindro de 2 m ³	34,00	3.264,00
6	144	Kit com válvula reguladora de oxigênio, fluxômetro e umidificador	253,00	36.432,00
7	29.244	Oxigênio Medicinal em Cilindros de 10 m ³	4,74	138.616,56
8	9.756	Oxigênio Medicinal em Cilindros de 10 m ³	6,50	63.414,00
TOTAL DO FORNECEDOR				259.678,56



ROCHEDO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME				
ITEM	QTDE ESTIMADA PARA 12 MESES	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5	12	Locação de Concentradores de Oxigênio	240,00	2.880,00
TOTAL DO FORNECEDOR				2.880,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

O OBJETO desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, NÃO LIQUEFEITOS E LOCAÇÃO DE KIT VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO E CONCENTRADOR PARA OXIGÊNIO, COM COMODATO DE CILINDROS, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), HOSPITAL MATERNO INFANTIL (CIM – CENTRO INTEGRADO DA MULHER), PROGRAMA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (PAD), DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR: O valor global desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é **R\$ 275.206,56 (Duzentos e setenta e cinco mil duzentos e seis reais e cinquenta e seis centavos).**

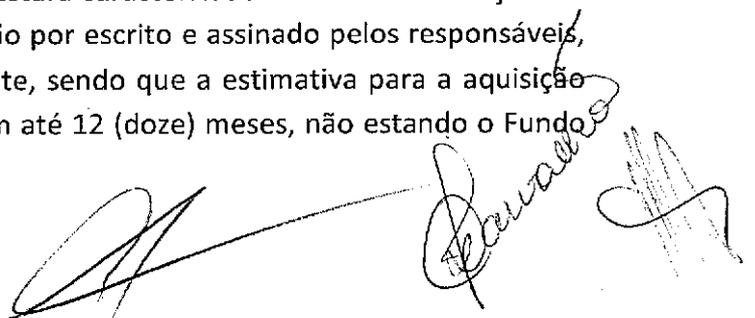
CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado, de acordo com a necessidade e solicitação do órgão requisitante, nas quantidades ora estipuladas, mediante requisição emitida pelo departamento responsável, devidamente autorizado por autoridade superior.

O fornecimento dos Gases Medicinais só estará caracterizado mediante solicitação via telefone ou e-mail e sequente formalização por escrito e assinado pelos responsáveis, nos locais indicados pelo órgão contratante, sendo que a estimativa para a aquisição possui previsão para atender demanda em até 12 (doze) meses, não estando o Fundo



Municipal de Saúde de Catalão-GO, obrigado à aquisição de quantidades mínimas ou máximas.

As quantidades de Gases Medicinais em comodato dos cilindros padronizados serão entregues de acordo com a solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Catalão, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (exceto nos casos de emergência, que se dará no prazo de até duas horas), contado a partir da comunicação via telefone ou e-mail e sequente formalização por escrito e assinado pelos responsáveis, nos seguintes locais:

*Na residência dos pacientes pertencentes ao Programa de Atendimento Domiciliar – PAD;

Dentro do Município de Catalão (GO);

*No Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), localizado na Avenida 20 de Agosto, s/nº, Centro, Catalão (GO);

*Na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Catalão, localizada na Avenida Dr. Lamartine Pinto de Avelar, nº 1633, Bairro Ipanema, Catalão (GO);

*No Hospital Materno Infantil – Centro Integrado da Mulher, localizado na Rua Major Paulino, nº 760, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Catalão (GO).

Os Gases Medicinais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela autoridade competente, no endereço da sede do Município de Catalão (GO), situado à Rua Nassin Agel, nº 505, Centro, Catalão (GO), CEP 75701-040, das 08 às 11hs e das 13 às 16hs.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O objeto da presente licitação será recebido:



Parágrafo Primeiro - **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será aceito em caráter definitivo; **definitivamente**, após a verificação da qualidade, especificidade e quantidade dos mesmos; serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no Edital. Caso o(s) produto(s) seja(m) considerado(s) INSATISFATÓRIO(S), será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado;

Parágrafo Segundo - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Fundo Municipal de Saúde Catalão (GO) - Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 12 (doze) horas ou em 01 (uma) hora em caso de emergência, contados da notificação, mantidos o preço inicialmente contratado;

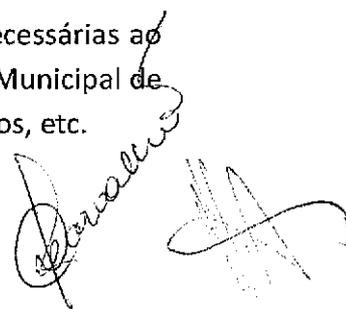
Parágrafo Terceiro - se disser respeito à diferença do quantitativo e especificidade do produto, determinar sua complementação ou substituição, ou ainda rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas ou em 01 (uma) hora em caso de emergência, contados da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis, exceto nos casos previsto na cláusula sétima, devidamente comprovados.

Parágrafo Primeiro - O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

Parágrafo Segundo - Deverá estar incluído no preço, todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde Catalão (GO) - Secretaria Municipal de Saúde, tais como frete, tributos, etc.



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

Durante a vigência da Ata Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Fundo Municipal de Saúde de Catalão (GO) - Secretaria Municipal de Saúde, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

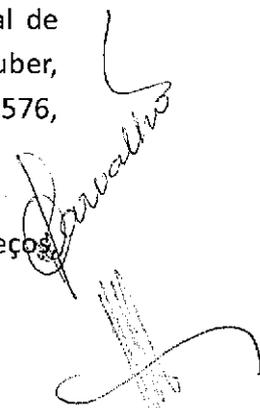
Parágrafo Segundo - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, o Fundo Municipal de Saúde Catalão (GO) - Secretaria Municipal de Saúde, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Terceiro - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Fundo Municipal de Saúde de Catalão (GO) - Secretaria Municipal de Saúde para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no sítio oficial do município e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Fundo Municipal de Saúde Catalão-GO - Secretaria Municipal de Saúde), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 576, de 08 de abril de 2013, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços



observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado com a apresentação de nota fiscal/fatura dos itens entregues, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, na quantidade solicitada pelo órgão competente do Fundo Municipal de Saúde Catalão (GO) - Secretaria Municipal de Saúde e prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), ao Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br; www.trt2.jus.br) e perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (do domicílio da contratada), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

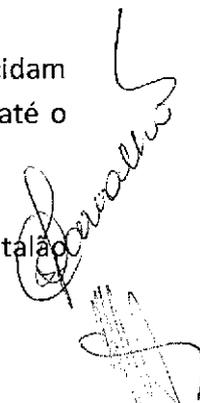
Comunicar o Fundo Municipal de Saúde Catalão (GO) - Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

Parágrafo Primeiro - Manter as mesmas condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Indicar o responsável que a responderá perante o Fundo Municipal de Saúde Catalão (GO) - Secretaria Municipal de Saúde por todos os atos e comunicações formais.

Parágrafo Terceiro - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte e descarregamento, até o local determinado para a entrega.

Parágrafo Quarto - Paralisar, por determinação do Fundo Municipal de Saúde Catalão



(GO) - Secretaria Municipal de Saúde, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

Parágrafo Segundo - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Terceiro - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata, o Fundo Municipal de Saúde Catalão (GO) - Secretaria Municipal de Saúde Administração Municipal, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima quarta.

Parágrafo Segundo - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo Terceiro - Interesse público, devidamente motivado e justificado pelo Fundo Municipal de Saúde Catalão (GO) - Secretaria Municipal de Saúde.



Parágrafo Quarto - Demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

Parágrafo Quinto - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

Parágrafo Sexto - Responsabilização por prejuízos causados ao Fundo Municipal de Saúde Catalão (GO) - Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

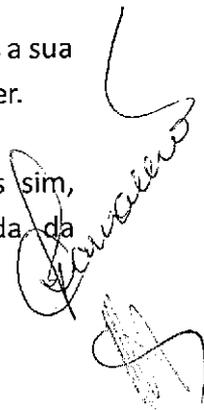
A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde Catalão (GO) - Secretaria Municipal de Saúde, a assinar a Ata, dentro do prazo previsto no Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado no fornecimento dos produtos e por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, até no máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos uma vez comunicados oficialmente;

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde Catalão (GO) - Secretaria Municipal de Saúde, gestor deste pregão poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

Parágrafo Quarto - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da



reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao Fundo Municipal de Saúde Catalão (GO) - Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento desta avença perante o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

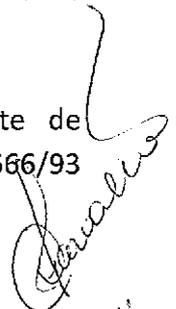
Parágrafo Primeiro - O Fundo Municipal de Saúde Catalão (GO) - Secretaria Municipal de Saúde não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O Fundo Municipal de Saúde Catalão (GO) - Secretaria Municipal de Saúde, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

Parágrafo Terceiro - Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Parágrafo Quarto - A despesa com a contratação correrá à conta das Dotações Orçamentárias 10.301.4009.4037.339039 e 10.301.4009.4037.339030 que será emitida pela Contabilidade junto ao setor financeiro do Fundo Municipal de Saúde Catalão (GO) - Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Quinto - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Catalão - GO, 30 de Agosto de 2017.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO
Fernando Netto Lorenzi
Gestor da Ata de Registro de Preços

EMPRESAS COMPROMISSÁRIAS:


CASOX CATALÃO OXIGÊNIO E PEÇAS LTDA ME
HÉLIO OLIVIERA DA SILVA


OXISEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E SOLDAGEM LTDA ME
JULIANA VIEIRA DE CARVALHO


ROCHEDO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
NELIMAR HONÓRIO DA ROCHA